



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

Lei N.º 405/2006

De, 22 de Agosto de 2006

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que  
especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conde, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais),  
destinado a atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

**02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**12.361.1014.0006 Contribuição ao PASEP – MDE**

3390.47.001 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 52.500,00

**02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**28.843.3001.0007 Amortização de Dívida Contratada**

4690.71.001 Principal da Dívida Contratual Resgatada ..... R\$ 216.000,00

**11.331.2005.0008 Contribuição ao PASEP**

3390.47.001 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 38.750,00

**02.08 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS**

**10.331. .0009 Contribuição ao PASEP – SAUDE**

3390.47.001 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 33.750,00

**02.09 – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

**08.243.1004.1901 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creches**

4490.52\_001 Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 5.000,00

4490.52\_005 Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 351.000,00**

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão em conformidade com o que  
dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Aluisio Vinagre Regis**  
- Prefeito Constitucional -